

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Em Portugal, a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, que estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, institui no artigo 29.º, alínea d), a obrigação dos concessionários cumprirem as normas e medidas de higiene, segurança e saúde no trabalho, de proteção ambiental e de recuperação paisagística, mesmo após a extinção da concessão.

Nas últimas semanas, no seguimento do Despacho n.º 5225/2020, de 5 de maio, que declara a utilidade pública, com caráter de urgência, de parcelas de terreno sitas nas freguesias de Milhazes e Vila Seca, no Concelho de Barcelos, distrito de Braga, requerida pela MIBAL - Mina de Barqueiros, S. A., a imprensa local alertou para o alegado incumprimento do «acordo de atribuição da concessão de exploração do caulino», uma vez que aquele prevê, segundo a publicação, a obrigação de aterrar as «crateras feitas na última década». Foi ainda noticiado que, «com esta autorização, a exploração aproxima-se das habitações, ficando a uma distância de pouco mais de cem metros».

Ora, no âmbito das suas atribuições, a Assembleia da República tem vindo a acompanhar o processo relativo à exploração de depósito mineral de caulino na área da concessão mineira C-105 na Gandra, nestas freguesias, seguindo as preocupações da população que ali reside. Os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que conhecem bem as características da zona, nomeadamente o facto de se tratar de um meio rural, mas com uma densidade populacional considerável e com um padrão de povoamento disperso, com extensas áreas agrícolas e florestais, uma densa rede hidrográfica, convergente na ribeira de Milhazes e complementada por nascentes e um aquífero local muito produtivo, e um assinalável património arqueológico, estão cientes da importância de garantir o cumprimento escrupuloso das normas e orientações que garantam a segurança e a proteção da população e do ambiente.

Nos termos da legislação nacional, compete à Direcção-Geral fiscalizar as atividades dos titulares dos contratos de prospeção e pesquisa ou de concessão de exploração, com vista a fazer cumprir as obrigações a que ficam vinculados por força da lei e dos respetivos contratos e, bem assim, velar pela observância das regras da arte de minas, tendo em vista a constante garantia das condições de segurança do trabalho, da economia da exploração e do bom aproveitamento dos depósitos minerais. Com efeito, de acordo com o artigo 56.º do Decreto-lei

n.º 88/90, de 16 de março a Direcção-Geral pode emitir orientações sobre processos e métodos de exploração, segurança, higiene e combate à poluição e velar pelo seu cumprimento por parte dos concessionários, bem como determinar, fundamentando, em concreto, a adoção de medidas ou a execução de trabalhos com vista a ocorrer a situações especiais e a prevenir acidentes que possam afetar os trabalhadores ou as populações.

Nestes termos e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se a V. Exa. que diligencie junto do Governo, por intermédio do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo, concretamente o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, conhecimento do incumprimento das cláusulas acordadas com a MIBAL - Mina de Barqueiros, S. A. no contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino, nas freguesias de Milhazes e Vila Seca, no Concelho de Barcelos, distrito de Braga, conforme exposto?
2. Pode o Governo assegurar que estão a ser respeitadas todas as normas e recomendações de higiene, segurança e saúde no trabalho, de proteção ambiental e de recuperação paisagística, de forma a salvaguardar a população, nomeadamente através da adequada fiscalização do local?

Palácio de São Bento, 25 de maio de 2020

Deputado(a)s

ANA MARIA SILVA(PS)

HUGO PIRES(PS)

JOAQUIM BARRETO(PS)

SÓNIA FERTUZINHOS(PS)

PALMIRA MACIEL(PS)

NUNO SÁ(PS)

LUÍS SOARES(PS)

MARIA BEGONHA(PS)